

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****RESOLUÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL01

RESOLUÇÃO**Resolução Nº05/2023-CMDCA**

Dispõe sobre alteração do Art. 3º do **EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA, que trata do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icatu/MA, órgão público paritário, deliberador, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), através da Comissão Especial do Processo de Escolha do conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 04/2023-CMDCA. CONSIDERANDO o Art. 123 da Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no que se refere a composição do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO o Art. 6º da Resolução 231 de 2022 do CONANDA que faz referência a necessidade de suplentes para possível vacância de membro no Conselho Tutelar; CONSIDERANDO a Lei 13.726/2018, que dispõe sobre a simplificação do atendimento aos usuários dos serviços públicos, determinando a dispensa de autenticação de cópias de documentos quando houver a apresentação da original para conferência; CONSIDERANDO que o Edital nº01/2023- CMDCA, publicado em 03 de março de 2023, estabelece a exigência de cópias autenticadas dos documentos a serem apresentados pelos candidatos; CONSIDERANDO que a exigência de cópias autenticadas em conformidade com o Edital nº01/2023-CMDCA, está em desacordo com a legislação vigente supracitada, tornando-se necessário realizar a devida correção. RESOLVE: Artigo 1º: Fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos exigidos no Edital nº01/2023-CMDCA, desde que seja apresentada a documentação original para conferência. Artigo 2º: Os candidatos deverão apresentar os documentos originais no ato de inscrição, possibilitando a verificação da autenticidade das informações fornecidas. Artigo 3º: A comissão responsável pelo processo seletivo deverá providenciar a conferência dos documentos originais apresentados pelos candidatos, a fim de garantir a legitimidade das informações prestadas. Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Icatu-MA 26 de maio de 2023 **Arivaldo Leite de Souza Júnior** Coordenador da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar **Domerson Aurelio Nascimento Cantanhede** Presidente do CMDCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023.**

O MUNICÍPIO DE ICATU-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, situada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, neste ato representado pelos Secretários abaixo elencados, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado às empresas **L O SIMOES BARBOSA - 07.153.251/0001-55** no valor global de R\$ 6.996.285,26 (seis milhões novecentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **L O SIMOES BARBOSA - 07.153.251/0001-55**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	MARCA	COTA	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ETANOL HIDRATADO	LITRO	SHELL	PRINCIPAL	11250	R\$ 4,71	R\$ 52.987,50
2	GASOLINA COMUM	LITRO	SHELL	PRINCIPAL	307617	R\$ 5,47	R\$ 1.682.664,99
3	GASOLINA COMUM	LITRO	SHELL	COTA	102539	R\$ 5,47	R\$ 560.888,33
4	GLP	UNID	LIQUIGAS	PRINCIPAL	703	R\$ 111,00	R\$ 78.033,00
5	GLP	UNID	LIQUIGAS	COTA	234	R\$ 111,00	R\$ 25.974,00
6	OLEO DIESEL	LITRO	SHELL	PRINCIPAL	290039	R\$ 5,82	R\$ 1.688.026,98
7	OLEO DIESEL	LITRO	SHELL	COTA	96679	R\$ 5,82	R\$ 562.671,78
8	OLEO DIESEL S10	LITRO	SHELL	PRINCIPAL	298829	R\$ 5,86	R\$ 1.751.137,94
9	OLEO DIESEL S10	LITRO	SHELL	COTA	99609	R\$ 5,86	R\$ 583.708,74
10	VASILHA DE GÁS GLP 13 KG	UNID	SHELL	PRINCIPAL	56	R\$ 182,00	R\$ 10.192,00
							R\$ 6.996.285,26

VALOR TOTAL

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III d a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu – MA, 26 de maio de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração Zózimo Paulino da Silva Neto Secretária Municipal de Saúde Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação Jackson Gonçalves Cantanhede Secretária Municipal de Assistência Social

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943